Illmo e Exmo Snr.

Em conformidade do Officio que V.E me dirigiu em 8 do presente, autorizando-me para entregar vinte libras esterlinas a José Antonio Peixoto de Lacerda, subdito brazileiro, para completar o importe de sua passagem para a Bahia, — esto, porem, com as condições expressas, — do se fazer, neste Vice-Consulado, o pagamento da passagem ao Capitão; — de elle passar letras por esta quantia sobre seu pai, — e de fazer a declaração por V.E ordenada; cumpre-me enteirar a V.E., que tendo participado a este sujeito as ordens de V.E., elle não duvida sacar as letras e fazer a declaração apontada, porem não tem vontade que o pagamento da passagem seja feito ao proprio Capitão, neste Vice-Consulado, na forma que V.E. manda; em consequencia do que nada lhe entreguei, e tudo communico a V.E. para resolver como for servido.

D.s G.e a V.E. Vice-Consulado do Imperio do Brazil, em Liverpool, aos 10 de Junho de 1824.

Illmo e Exmo Snr Visconde de Itabayana.

Duarte Leite